



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE Nº 224/2025.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma transposição no valor de R\$ 3.056.326,70 (Três milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos) alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.1011 – Construção de Prédios para Instalações de Unidades de Saúde.

561-4.4.9051 - Obras e Instalações..... (+)R\$ 3.056.326,70

REDUZ

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

606-3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....(-)R\$ 3.000.000,00

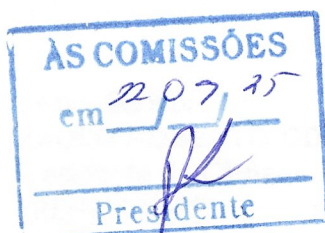
009 - SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0045.2248 – Manutenção do Centro de Observação Animal (COA).

655- Material de Consumo.....(-)R\$ 56.326,70

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de setembro de 2025.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ